

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY E A  
EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA ME.**

**PROCESSO Nº 013/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023  
CONTRATO Nº 0006/2023**

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.368.966/0001-00, com sede a Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaçu – PE – CEP 56.840-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF 4457.387.344-91 e RG 3.014.390 SDS/PE, residente Rua Doninha Campos, 026 – casa – São Sebastião – Iguaçu – PE; denominado de Contratante e do outro lado a empresa: **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL, CEP-57.030-495, E-mail [forrodasantigas@hotmail.com](mailto:forrodasantigas@hotmail.com), representada por **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 151.681.404-59, RG nº 274.722 SSP/AL; residente na Avenida Intendente Júlio Calheiro, 27 – Vila Marília – Rio Largo – AL; “**empresário exclusivo**” da “**BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS**”, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023 do Processo nº 013/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a contratação da **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL, CEP-57.030-495, E-mail [forrodasantigas@hotmail.com](mailto:forrodasantigas@hotmail.com), representada por **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 151.681.404-59, RG nº 274.722 SSP/AL; residente na Avenida Intendente Júlio Calheiro, 27 – Vila Marília – Rio Largo – AL; “**empresário exclusivo**” para realizar uma apresentação em praça pública da “**BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS**” no dia 10 de março de 2023, em comemoração as festividades de Março no distrito de Irajai no Município de IGUARACY-PE, conforme **Processo de nº 013/2023, Inexigibilidade n.º 001/2023**.

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o “caput” deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.



§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “intuitu personae”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato por tempo determinado e de interesse público terá vigência de 30 (trinta) dias. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correção por conta da dotação: 13.392.0031.2098.0000 – 3.390.39, constante da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo: 80% (oitenta por cento) para o cache do artista e banda e 20% (vinte por cento) para o empresário exclusivo, conforme carta de exclusividade anexo, pela execução dos serviços definidos na Cláusula Primeira, que serão pagos em até um dia útil após a referida apresentação,

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

Correrão por conta da Contratada as despesas com hospedagem e alimentação de todos os componentes das bandas, bem como impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL**

O local da prestação do serviço por parte do CONTRATADO será o descrito na Cláusula Primeira, conforme estipula a programação oficial constante na Motivação da Contratação.

A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) – A requerimento do contratado;
- 2) – A juízo do Município Contratante:



- a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
- c) – Cessada excepcionalidade do interesse público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

Farão parte integrante do presente contrato o pedido de contratação, pareceres, documentação habilitatórias, o ato do Prefeito do Município autorizando o contrato, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento, bem como ser responsável pelos direitos impostos pelo "Escritório Central de Arrecadação e Distribuição" ECADE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Afogados da Ingazeira, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Iguaracy (PE), 08 de março de 2023

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
-PREFEITO –  
CONTRATANTE

**MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**  
CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001- 03  
**ROBERTO FERREIRA DA SILVA**  
CPF nº 151.681.404-59  
RG nº 274.722 SSP/AL  
CONTRATADA

